LEI N.º 826/2011

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO DEMOLAY".

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Peabiru e integrado ao calendário de eventos comemorativos do município, o "**Dia Municipal do Demolay**", a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 16 de março de 2011

João Carlos Klein
Prefeito Municipal